

pavimentação, como cimentados, rampa e calçada, bem como do plantio de árvores nos referidos empreendimentos.

Art. 2º. A fiscalização de aplicação dos recursos ficará a cargo do Gestor da parceria, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei 13.019/2014.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do corrente exercício.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 06 de setembro de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Rua Guia Lopes, n. 663, Centro, Ponta Porã, MS.
Telefone: 3926-6812; e-mail: procuradoria@pontapora.ms.gov.br

Lei n. 4.408, de 06 de setembro de 2019.

“Altera a Lei n. 4.394, de 24 de junho de 2019, que, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, a oferecer garantias e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 4.394, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de até US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos), com garantia da União, para

aplicação na execução do projeto “Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira na Cidade de Ponta Porã/MS – FRONTEIRA DO FUTURO – PONTA PORÃ/MS”.(NR)

§1º.SUPRIMIDO.

§2º. A contrapartida a ser aplicada pelo Município na execução do Programa, com recursos próprios, deverá ser no valor estimado de US\$ 6.250.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta mil dólares norte americanos), podendo ser complementada além desta estimativa, para a completa e ininterrupta execução do Programa.”
(NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 06 de setembro de 2019.

Hélio Peluffo Filho
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CÂNDIDO FÉLIX SOUZA GABINIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367